



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO 95 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, considerando o que consta na Resolução n.199 de 29 de junho de 2012 e Resolução n. 203 de 19 de maio de 2014 do Conselho de Ensino de Graduação (COEG) da Fundação Universidade Federal de Mato do Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º Estabelecer o **Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Educação (FAED) da UFMS, integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação Pedagogia – Licenciatura /FAED

Art. 2º O TCC tem como objetivo principal a elaboração e a apresentação pública de um tema, desenvolvido a partir de pesquisa teórica ou aplicada, dentro das possibilidades do curso de graduação, sobre uma temática da área de Educação. O TCC tem um formato definido pelo Colegiado de Curso, sendo as decisões socializadas entre os docentes e discentes envolvidos nesta etapa de formação, e é orientado pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso,

§ 1º O TCC corrobora para a formação acadêmica e profissional relacionada ao processo de pesquisa;

§ 2º O TCC deve valorizar o processo de construção da autonomia intelectual do (a) acadêmico (a) em todas as etapas de sua realização.

Art. 3º Para que o (a) acadêmico (a) possa fazer o TCC e faça *jus* ao acompanhamento previsto neste Regulamento é

I – Que tenha cursado a disciplina de Prática Científica I;

II – Que tenha cursado ou faça concomitante a disciplina de Prática de Científica II.

§ 1º No componente curricular não disciplinar Trabalho de Conclusão de Curso é vedada a matrícula na condição de “acadêmico” especial.

§ 2º A avaliação do TCC ocorrerá por uma Banca Examinadora, por intermédio de uma apresentação pública, organizada por um (a) docente responsável designado (a) pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º São objetivos do TCC:

I – Possibilitar ao (a) discente diferentes situações de formação em que possa identificar, analisar e definir questões de pesquisa;

II – Enriquecer e aprofundar as questões teórico-metodológicas do TCC;

III - Preparar o (a) discente para a apresentação do TCC inserido num campo temático específico da educação de modo rigoroso e sistemático;

IV – Inserir o (a) discente no desenvolvimento de atividades de pesquisa em educação;

V – Oferecer aos (as) discentes momentos específicos de socialização da reflexão sobre o tema em desenvolvimento;

VI – Incentivar propostas de pesquisas em educação que contemplem o contexto educativo e a docência; e

VII – Incentivar os (as) discentes à participação em debates sobre a pesquisa em educação.

Art. 5º As propostas de temas/objetos de investigação no TCC devem constituir-se em desdobramentos dos campos temáticos da matriz curricular do curso.

Art. 6º O discente deve elaborar o seu projeto de pesquisa, com base nas orientações do (a) professor (a), até o final do sétimo semestre do curso.

§ 1º O projeto de pesquisa será elaborado de acordo com as normas vigentes da ABNT;

Art. 7º A Orientação de TCC consiste no acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas pelo (a) discente.

Art. 8º No desenvolvimento das atividades específicas do TCC o discente receberá orientação de um (a) docente, escolhido com auxílio da Comissão de TCC, que possua a titulação mínima de mestre e exerça a docência no âmbito da UFMS.

§ 1º O ato de designação do (a) docente orientador (a) é de competência da Comissão de TCC com anuência do Colegiado de Curso.

§ 2º A substituição do (a) docente orientador (a) depois da indicação formal será permitida mediante solicitação, por escrito, do (a) docente ou do orientando (a) com justificativa, após apreciação do Colegiado de Curso.

§ 3º. Será facultada a coorientação, inclusive de docente externo à UFMS, que deverá se cadastrar na Coordenação de Curso, assinando Termo de Compromisso para o desempenho da coorientação sem ônus para a Instituição.

§ 4º. No Termo de Compromisso constará que a participação do (a) coorientador (a) não gera vínculo empregatício com a UFMS.

Art. 9º A carga horária do TCC será computada como componente curricular não disciplinar com carga horária de 68h.

Art. 10º A cada ano será designado, pelo Colegiado de Curso, uma Comissão de TCC responsável pelo acompanhamento do processo de elaboração e apresentação pública do TCC e trâmites burocráticos. A Comissão de TCC será composta por, no mínimo, quatro docentes do Curso e um técnico administrativo para secretariar os trabalhos e terá as seguintes atribuições:

- I – elaborar o plano de atividades do TCC para o período diurno e noturno e submetê-lo a apreciação do Colegiado de Curso;
- II – manter atualizada a documentação referente ao TCC junto a Coordenação de Curso;
- III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de TCC;
- IV – formar, juntamente com o (a) orientador (a), as Bancas Examinadoras;
- V - divulgar as apresentações públicas de TCC;

Art. 11º São atribuições do (a) docente orientador (a):

- I – orientar a elaboração da pesquisa;
- II – expor à Comissão de TCC o desenvolvimento dos trabalhos dos orientandos (as);
- III – auxiliar o (a) orientando (a) de modo a desenvolver satisfatoriamente o projeto de pesquisa;
- IV – apreciar e autorizar por escrito o discente orientando, a elaboração da edição do TCC em número de três vias, para Banca Examinadora, com até 20 dias de antecedência;
- V – encaminhar a Comissão de TCC, após a realização da apresentação pública, os documentos de avaliação, devidamente assinados.

Art. 12º O (a) orientando (a) é discente regularmente matriculado no componente curricular não disciplinar Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. São direitos dos (as) orientandos (a):

- I – receber orientação do (a) docente orientador (a) em matérias referentes ao TCC;
- II – ser apresentado à instituição onde deverá realizar a pesquisa, nos casos em que se fizer necessário, pelo (a) docente orientador (a);
- III – recorrer, por escrito, junto ao Colegiado de Curso e Comissão de TCC, de qualquer decisão do (a) orientador (a) ou coorientador (a) ou por insatisfação com o desenrolar do TCC;
- IV – apresentar sugestões que sirvam para o aprimoramento do TCC.

§ 2º. São deveres dos (as) orientandos (as):

- I – conhecer e cumprir o regulamento do TCC;
- II – elaborar e operacionalizar seu projeto de pesquisa;
- III – informar sua falta em atividades e/ou orientações previstas, imediatamente ao (a) professor (a) orientador (a), apresentando as justificativas pertinentes;
- IV – informar quaisquer problemas que possam interferir no TCC;
- V – elaborar e submeter à apreciação do (a) docente orientador (a) o TCC;
- VI – apresentar a versão final do TCC ao (a) docente orientador (a), conforme prazos estabelecidos;
- VII – após apreciação do (a) orientador (a), entregar a edição do TCC em número de três vias, para Banca Examinadora, com até 20 dias de antecedência do prazo estipulado pela Comissão de TCC para a apresentação pública.
- VIII – Fazer a apresentação pública do TCC.
- IX – Após a apreciação do orientador entregar a versão final na Coordenação de Curso.

Art. 13º A avaliação final do TCC será realizada por meio de apresentação pública, coordenada pelo (a) docente orientador (a).

§ 1º Cabe a Comissão de TCC e ao (a) orientador (a) estabelecer a data da apresentação pública do trabalho, divulgá-lo no âmbito do Curso de Pedagogia e convocar o (a) aluno (a);

§ 2º A apresentação oral do trabalho deverá ser de no mínimo quinze e no máximo trinta minutos, destinando-se um quarto desse tempo para perguntas mediadas pelos avaliadores.

§ 3º A banca de avaliação do trabalho será composta por três membros: o (a) orientador (a) do trabalho, um (a) docente do Curso de Pedagogia e um (a) profissional de educação indicado (a) pelo (a) orientador (a) com no mínimo o título de mestre, que avaliarão o trabalho apresentado pelo (a) acadêmicos (a).

§ 4º Caso não haja docente do Curso de Pedagogia disponível será admitido outro docente dos quadros da UFMS.

§ 5º A ata final da Banca Examinadora (ANEXO) deverá ser preenchida em cinco vias, sendo uma para o (a) acadêmico (a), uma para a Coordenação de Curso, uma para o (a) docente orientador (a), e uma para cada membro da banca registrando, para efeito de controle escolar, AP – Aprovado (a:) ou RP – Reprovado (a) e recomendações que a Banca julgar necessárias.

§ 6º Logo após a Banca Examinadora o (a) docente orientador (a) deverá entregar a Coordenação de Curso uma via da Ata Final, devidamente assinada, por todos os membros da banca e pelo orientando.

Art. 14º Uma cópia final do trabalho, com as devidas correções recomendadas pelos (as) avaliadores (as), deverá ser arquivada na Coordenação do Curso, digitalizada, em Formato Portátil de Documento (PDF) após a autorização do orientador dando ciência de que as recomendações da banca foram realizadas pelo orientando.

Parágrafo único. O prazo para a entrega da cópia final do trabalho será de:

- I - 30 dias após a data da Banca Examinadora, quando ocorrer no primeiro período letivo do ano;
- II – 50 dias após a data da Banca Examinadora, quando ocorrer no segundo período letivo do ano

Art. 15º Alterações no presente regulamento poderão ser propostas por discentes e docentes ao Colegiado do Curso de Pedagogia, até vinte dias antes do início da oferta do componente curricular não disciplinar Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso de Pedagogia deliberará sobre as alterações propostas e submeterá o novo regulamento à aprovação das instâncias competentes no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 16º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 17º Esta Resolução substitui a Resolução nº 23 de 28 de fevereiro de 2018 do Colegiado de Curso do Curso de Pedagogia/FAED.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariuza Aparecida Camilo Guimarães

Presidente

Anexo da RESOLUÇÃO 95 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, Colegiado de Curso de Pedagogia/ FAED

CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

TERMO DE COMPROMISSO DE COORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A fim do cumprimento ao disposto no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação (Faed) da Universidade Federal e Mato Grosso do Sul (UFMS) e para que o acadêmico (a) _____ possa realizar seu TCC, eu, professor (a) _____ aceito a condição de coorientador (a), comprometendo a cumprir as determinações do Regulamento de TCC, normas internas desta instituição e as disposições feitas pelo docente orientador _____. Bem como, aceito, também, que a participação como coorientador não gerará vínculo empregatício com a UFMS.

Campo Grande, _____ de _____ de 201____.

Orientador (a)

CPF:

Coorientador (a)

CPF:

Anexo da RESOLUÇÃO 95 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, Colegiado de Curso de Pedagogia/ FAED

CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA/FAED
ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Às _____ horas do dia _____ do mês _____ do ano de _____, o (a) acadêmico (a) _____, CPF _____ apresentou o trabalho de conclusão final de curso com o título “_____”, sob a orientação do (a) professor (a). _____ e presidente da Banca como parte da exigência para conclusão do Curso de Pedagogia – Licenciatura. Após a avaliação da banca composta pelo membro _____, _____ e membro _____, sendo considerado (a) _____, (aprovado(a)/reprovado(a))

Campo Grande (MS), ____ de ____ de 201 ____.

Orientador (a)

CPF:

Membro

CPF:

Membro

CPF:

Acadêmico (a)

Coorientador (a)

CPF:

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Mariuza Aparecida Camillo Guimaraes, Presidente de Colegiado**, em 31/10/2018, às 19:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0855677** e o código CRC **D0D7FCF7**.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015548/2018-29

SEI nº 0855677